



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

PROJETO DE LEI Nº 39/2019

Altera o artigo 4º da Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001, que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo, passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 4º - Fica afetada da categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, e incorporada à categoria de bem de uso comum do povo, a área de terra localizada no Jardim Oliveira Camargo, designada Área B1B, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 115,328 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B1A segue por 26,57 metros; deflete à esquerda e segue por 22,508 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 1.378,66m² (um mil e trezentos e setenta e oito metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados)." (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 26 de agosto de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 39/2019

Indaiatuba, 26 de agosto de 2018.

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 39/2019, que "Altera dispositivo da Lei nº 4.081 de 05 de novembro de 2001".

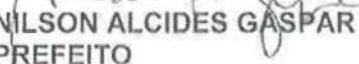
A Lei nº 4.081, de 05 de novembro de 2001, dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo.

No entanto, a metragem da área B1B descrita no artigo 4º da referida Lei constou equivocadamente como 1.378,80 m², quando a área correta é de 1.378,66 m², sendo que tal equívoco inviabiliza a lavratura da escritura e o consequente registro imobiliário.

Assim a presente proposta visa tão somente regularizar a metragem da área objeto da afetação.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO


**EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL nº 39/2019

Indaiatuba, 26 de agosto de 2019

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 39/2019, que 'Altera dispositivo da Lei nº 4.081 de 05 de novembro de 2001'.


Para fins do disposto no art. 127, I do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, informo que a norma aludida no projeto encontra-se disponível no *link*:

https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=2897&texto_original=1

Sem mais, renovo a V. Exa. e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARG
PREFEITO


EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP